



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SIRIRI/SE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
03/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 083001-2025**

0001707
LICITANET
LICITACOES ELETRONICAS S.A.

No dia 20 de Agosto de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.365.532/0001-49, com sede à PC DR MARIO PINOTI nº 306 CEP 49630-000 – Siriri-SE neste ato legalmente representado por **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, portador do CPF nº 195.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESSENCIA HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 35.153.207/0001-80

Representante: THIAGO MOTA

Telefone: (79) 3256-3730

Email: essenciahospitalar@gmail.com

Endereço: AVENIDA PREFEITO FAUSTO GOES DE LEITE, 1800 - FERNANDO COLLOR, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49155-132

Item: 6	Quantidade: 15,00	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 29,54	Valor Total: R\$443,10
---------	-------------------	-------------	--------------	------------	---------------------------	------------------------

Descrição: AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA-LONGA.

Item: 7	Quantidade: 80,00	Unidade: CX	Marca: DFL	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 28,89	Valor Total: R\$2.311,20
---------	-------------------	-------------	------------	------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA-CURTA.

Item: 81	Quantidade: 70,00	Unidade: CX	Marca: MAQUIRA	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 54,19	Valor Total: R\$3.793,30
----------	-------------------	-------------	----------------	------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOATIVADO Cimento de ionômero de vidro - especificação: tipo: resinoso - ativação: fotopolimerizável - apresentação: embalagem com 1 seringa e ponteiros.

Total: R\$ 6.547,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2026**, a contar do dia **20/08/2025**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, de acordo com o Decreto Municipal nº. 41/2023, conforme condições, quantidades e exigências especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2025 FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem acima:

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 41/2023.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

- *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo Decreto Municipal 41/2023.*
- *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto nº 41/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do Decreto nº 41/2023.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
-

8. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:

Maíra Henezes H. Santos
Arme Karoline Alves Silva

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Enock Luiz Ribeiro da Silva
GESTOR FMS

ESSENCIA HOSPITALAR LTDA
35.153.207/0001-80

Assinado de forma digital por:
Enock Luiz Ribeiro da Silva
195.***.***.***
Dados: 20/08/2025 11:04:36

Assinado de forma digital por:

THIAGO MOTA

003.***.***.***

Dados: 20/08/2025 08:10:43